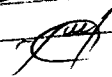




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2732/2019
DATA: 18 / 12 / 2019
ASS: 

Exmo. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e demais membros, o vereador abaixo firmado, vem mui respeitosamente, na forma legal e regimental em vigor, apresentar o seguinte:

EMENDA 101 / AO PROJETO DE LEI Nº 210/2019

Art. 1º - Fica garantido o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) no Orçamento para o Exercício de 2020, para o "CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF CIDADE POMAR", localizado no Cidade Pomar, sob CNPJ 09.648.835/0001-27.

Emenda						
Deduzindo				Beneficiado		
Valor	U.O	Classificação Funcional Proj./Ativ.	Natureza Despesa	U.O	Classificação funcional. Proj./Ativ.	Natureza Despesa
40.000,00	09.01	15.452.0110.2.085	3.3.90.39.00	11.01	12.361.018.2.098	4.4.50.42.00

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de outubro de 2019


STEFANO ANDRADE
VEREADOR - PHS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.648.835/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2008
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE ESCOLA DA EMEF CIDADE POMAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMEF CIDADE POMAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CEDRO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 29.169-703	BAIRRO/DISTRITO CIDADE POMAR	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3218-1878/ (27) 9942-5355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/12/2019** às **16:32:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1